

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de outubro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL n° 095/2018 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei n° 10.520/02, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|-------------------------------|---|
| 1.1 – Modalidade | Pregão Presencial. |
| 1.2 – Processo Administrativo | 7808/2018 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | Menor Preço por Lote. |
| 1.4 – Objeto: | Registro de Preços para aquisição futura de peças da parte elétrica para equipamentos de terraplenagem, conforme descrito no Anexo 03 do presente edital. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.7 – Os valores estão descritos no Anexo 03 do edital. Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma peça de cada lote e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.
- 1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
- 1.9 – A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93.
- 1.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.12 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.13 – Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.14 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15 – Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.16 – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.17 – O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.18 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.19 – Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.20 – A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.21 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 05 de novembro de 2018 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2018”***

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão

Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 05 de novembro de 2018 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...), em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 095/2018
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Os lotes de número 01, 03 e 07 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação.

8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – As propostas deverão, obrigatoriamente, conter a marca dos produtos ofertados.

9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 – Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

13.3 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

14.1 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

14.2 – Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

14.3 – Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de um ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

15.2 – O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado no termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.

15.4 – As entregas deverão acontecer de forma parcelada, atendendo as necessidades da Administração Municipal, num prazo de até cinco dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

17 – PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, quinze dias corridos a contar da liquidação da mesma.

17.2 – Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

18.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

18.3 – A aplicação da penalidade contida no item 18.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 18.1.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede Prefeitura Municipal.

19.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4840 (Secretaria Municipal de Interior).

19.11 – Aplica-se ao presente edital o tratamento diferenciado às empresas enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

19.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Minuta Contratual;

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas : apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos de o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 17 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

*** O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apensa à documentação de habilitação.**

ANEXO 03

Descrição dos lotes

00001 LOTE 01

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006650	BATERIA 100 AMPERIE	PÇ	40,00	628,330	25.133,20
00002	00001	00006649	BATERIA 150 AMPERIE	PÇ	40,00	797,330	31.893,20
							57.026,40

00002 LOTE 02

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002	00023674	AUTOMATICO / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	458,000	1.832,00
00002	00002	00017722	AUTOMATICO/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	457,000	914,00
00003	00002	00018137	AUTOMATICO/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	458,670	458,67
00004	00002	00018166	AUTOMATICO/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	1,00	446,330	446,33
00005	00002	00018340	AUTOMATICO/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423ESERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	445,330	445,33
00006	00002	00023675	BENDIX / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	298,670	1.194,68
00007	00002	00017742	BENDIX/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE 4YN012851027502	PÇ	2,00	290,670	581,34
00008	00002	00018157	BENDIX/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	290,670	581,34
00009	00002	00018186	BENDIX/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE 6NC29263	PÇ	2,00	293,330	586,66
00010	00002	00018360	BENDIX/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663	PÇ	2,00	344,670	689,34
00011	00002	00023676	BOBINA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	590,670	2.362,68
00012	00002	00017743	BOBINA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE 4YN012851027502	PÇ	2,00	597,330	1.194,66
00013	00002	00018158	BOBINA/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	600,000	1.200,00
00014	00002	00018187	BOBINA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE 6NC29263	PÇ	2,00	594,000	1.188,00
00015	00002	00018361	BOBINA/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663	PÇ	2,00	597,330	1.194,66
00016	00002	00023677	BUZINA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	79,000	316,00
00017	00002	00017746	BUZINA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE 4YN012851027502	PÇ	1,00	111,670	111,67
00018	00002	00018161	BUZINA/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	99,670	99,67

00019	00002	00018190	BUZINA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE 6NC29263	PÇ	1,00	89,670	89,67
00020	00002	00018364	BUZINA/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663	PÇ	1,00	160,670	160,67
00021	00002	00023678	CABO DE BATERIA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	259,000	1.036,00
00022	00002	00017748	CABO DE BATERIA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	260,670	521,34
00023	00002	00018163	CABO DE BATERIA/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	256,670	513,34
00024	00002	00018192	CABO DE BATERIA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	2,00	256,670	513,34
00025	00002	00018366	CABO DE BATERIA/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	2,00	302,670	605,34
00026	00002	00023679	CHAVE DE PARTIDA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	249,000	996,00
00027	00002	00017744	CHAVE DE PARTIDA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	1,00	250,000	250,00
00028	00002	00018159	CHAVE DE PARTIDA/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	250,000	250,00
00029	00002	00018188	CHAVE DE PARTIDA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	1,00	244,000	244,00
00030	00002	00018362	CHAVE DE PARTIDA/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	297,670	297,67
00031	00002	00023680	ESTATOR / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	499,670	1.998,68
00032	00002	00017739	ESTATOR/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	601,330	1.202,66
00033	00002	00018154	ESTATOR/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	599,000	1.198,00
00034	00002	00018183	ESTATOR/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE 6NC29263	PÇ	2,00	595,670	1.191,34
00035	00002	00018357	ESTATOR/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663	PÇ	2,00	603,000	1.206,00
00036	00002	00023681	FUSIVEL / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	60,00	30,670	1.840,20
00037	00002	00017725	FUSIVEL/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	30,00	29,330	879,90
00038	00002	00018149	FUSIVEL/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	30,00	30,330	909,90
00039	00002	00018169	FUSIVEL/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE 6NC29263	PÇ	30,00	29,330	879,90
00040	00002	00018343	FUSIVEL/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663	PÇ	30,00	31,000	930,00

00041	00002	00023682	INDUZIDO / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	494,670	1.978,68
00042	00002	00017738	INDUZIDO/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	498,000	996,00
00043	00002	00018152	INDUZIDO/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	500,670	1.001,34
00044	00002	00018182	INDUZIDO/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE 6NC29263	PÇ	2,00	597,670	1.195,34
00045	00002	00018356	INDUZIDO/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663	PÇ	2,00	602,670	1.205,34
00046	00002	00023683	INTERRUPTOR DA RE / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	201,670	806,68
00047	00002	00017726	INTERRUPTOR DA RE/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	30,00	205,670	6.170,10
00048	00002	00018141	INTERRUPTOR DA RE/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	205,670	205,67
00049	00002	00018170	INTERRUPTOR DA RE/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	1,00	201,670	201,67
00050	00002	00018344	INTERRUPTOR DA RE/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	199,000	199,00
00051	00002	00023684	INTERRUPTOR DE OLEO / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	200,670	802,68
00052	00002	00017745	INTERRUPTOR DE OLEO/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	1,00	201,000	201,00
00053	00002	00018160	INTERRUPTOR DE OLEO/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	198,000	198,00
00054	00002	00018189	INTERRUPTOR DE OLEO/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	1,00	201,330	201,33
00055	00002	00018363	INTERRUPTOR DE OLEO/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	247,670	247,67
00056	00002	00023685	JOGO DE ESCOVA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	JG	4,00	350,670	1.402,68
00057	00002	00017736	JOGO DE ESCOVA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	351,000	702,00
00058	00002	00018151	JOGO DE ESCOVA/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	350,330	700,66
00059	00002	00018180	JOGO DE ESCOVA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	2,00	347,670	695,34
00060	00002	00018354	JOGO DE ESCOVA/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	2,00	350,670	701,34
00061	00002	00023686	JOGO DE REPARO / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	JG	4,00	349,670	1.398,68
00062	00002	00017737	JOGO DE REPARO/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	357,330	714,66

00063	00002	00018153	JOGO DE REPARO/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	359,000	718,00
00064	00002	00018181	JOGO DE REPARO/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	2,00	357,330	714,66
00065	00002	00018355	JOGO DE REPARO/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	2,00	350,000	700,00
00066	00002	00023687	LAMPADA DE SETA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	1,00	17,670	17,67
00067	00002	00017721	LAMPADA DE SETA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	4,00	19,330	77,32
00068	00002	00018136	LAMPADA DE SETA/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	19,330	77,32
00069	00002	00018165	LAMPADA DE SETA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	4,00	19,330	77,32
00070	00002	00018339	LAMPADA DE SETA/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	4,00	17,670	70,68
00071	00002	00023688	LAMPADA FAROL / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	8,00	60,330	482,64
00072	00002	00017720	LAMPADA FAROL/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	59,000	236,00
00073	00002	00018135	LAMPADA FAROL/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	60,000	240,00
00074	00002	00018164	LAMPADA FAROL/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	4,00	60,000	240,00
00075	00002	00018338	LAMPADA FAROL/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	4,00	60,330	241,32
00076	00002	00023689	MANCAL DO ALTERNADOR / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	1,00	598,000	598,00
00077	00002	00017734	MANCAL DO ALTERNADOR/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	591,330	1.182,66
00078	00002	00018140	MANCAL DO ALTERNADOR/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	603,000	1.206,00
00079	00002	00018178	MANCAL DO ALTERNADOR/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	2,00	603,000	1.206,00
00080	00002	00018352	MANCAL DO ALTERNADOR/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	2,00	598,000	1.196,00
00081	00002	00023690	PLACA DIODO / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	594,670	2.378,68
00082	00002	00017727	PLACA DIODO/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	604,670	1.209,34
00083	00002	00018142	PLACA DIODO/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	598,000	598,00
00084	00002	00018171	PLACA DIODO/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	1,00	600,670	600,67

00085	00002	00018345	PLACA DIODO/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423ESERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	591,330	591,33
00086	00002	00023691	POLIA ALTERNADOR / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	1,00	349,000	349,00
00087	00002	00017733	POLIA DO ALTERNADOR/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	354,000	708,00
00088	00002	00018147	POLIA DO ALTERNADOR/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	350,670	701,34
00089	00002	00018177	POLIA DO ALTERNADOR/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	2,00	347,330	694,66
00090	00002	00018351	POLIA DO ALTERNADOR/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	2,00	347,330	694,66
00091	00002	00023692	PORTA ESCOVA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	262,330	1.049,32
00092	00002	00017735	PORTA ESCOVA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	259,000	518,00
00093	00002	00018150	PORTA ESCOVA/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	260,670	521,34
00094	00002	00018179	PORTA ESCOVA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	2,00	257,330	514,66
00095	00002	00018353	PORTA ESCOVA/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423ESERIE CS423CEAE00663	PÇ	2,00	267,330	534,66
00096	00002	00023693	PORTA FUSIVEL / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	1,00	82,330	82,33
00097	00002	00017723	PORTA FUSIVEL/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	82,330	164,66
00098	00002	00018138	PORTA FUSIVEL/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	83,330	83,33
00099	00002	00018167	PORTA FUSIVEL/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	1,00	83,000	83,00
00100	00002	00018341	PORTA FUSIVEL/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423ESERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	80,670	80,67
00101	00002	00023694	REGULADOR / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	497,330	1.989,32
00102	00002	00017740	REGULADOR/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	494,000	988,00
00103	00002	00018155	REGULADOR/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	499,670	499,67
00104	00002	00018184	REGULADOR/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	1,00	500,330	500,33
00105	00002	00018358	REGULADOR/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423ESERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	501,670	501,67
00106	00002	00023695	RELE AUXILIAR 24V / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	1,00	50,330	50,33

00107	00002	00017724	RELE AUXILIAR 24V/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	53,330	106,66
00108	00002	00018139	RELE AUXILIAR 24V/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	52,330	52,33
00109	00002	00018168	RELE AUXILIAR 24V/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	1,00	54,000	54,00
00110	00002	00018342	RELE AUXILIAR 24V/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	50,670	50,67
00111	00002	00023696	ROLAMENTO 6201 / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	8,00	41,330	330,64
00112	00002	00017728	ROLAMENTO 6201/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	5,00	41,330	206,65
00113	00002	00018143	ROLAMENTO 6201/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	5,00	41,330	206,65
00114	00002	00018172	ROLAMENTO 6201/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	5,00	41,330	206,65
00115	00002	00018346	ROLAMENTO 6201/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	5,00	40,330	201,65
00116	00002	00023697	ROLAMENTO 6202 / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	1,00	41,670	41,67
00117	00002	00017729	ROLAMENTO 6202/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	5,00	40,330	201,65
00118	00002	00018144	ROLAMENTO 6202/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	5,00	40,330	201,65
00119	00002	00018173	ROLAMENTO 6202/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	5,00	40,330	201,65
00120	00002	00018347	ROLAMENTO 6202/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	5,00	40,330	201,65
00121	00002	00023698	ROLAMENTO 6203 / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	8,00	46,670	373,36
00122	00002	00017730	ROLAMENTO 6203/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	5,00	46,670	233,35
00123	00002	00018145	ROLAMENTO 6203/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	5,00	45,000	225,00
00124	00002	00018174	ROLAMENTO 6203/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	5,00	45,000	225,00
00125	00002	00018348	ROLAMENTO 6203/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	5,00	46,330	231,65
00126	00002	00023699	ROLETE / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	51,330	205,32
00127	00002	00017741	ROLETE/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE 4YN012851027502	PÇ	2,00	51,670	103,34
00128	00002	00018156	ROLETE/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	51,670	51,67

00129	00002	00018185	ROLETE/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE 6NC29263	PÇ	1,00	50,000	50,00
00130	00002	00018359	ROLETE/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663	PÇ	1,00	51,670	51,67
00131	00002	00023700	ROTOR / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	597,330	2.389,32
00132	00002	00017731	ROTOR/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE 4YN012851027502	PÇ	3,00	602,330	1.806,99
00133	00002	00018146	ROTOR/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	597,330	1.194,66
00134	00002	00018175	ROTOR/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE 6NC29263	PÇ	2,00	597,330	1.194,66
00135	00002	00023701	SOQUETE DO FAROL / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	53,000	212,00
00136	00002	00017732	SOQUETE DO FAROL/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	53,000	106,00
00137	00002	00018148	SOQUETE DO FAROL/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	53,000	53,00
00138	00002	00018176	SOQUETE DO FAROL/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	1,00	53,000	53,00
00139	00002	00018350	SOQUETE DO FAROL/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	150,670	150,67
00140	00002	00023702	VALVULA SOLENOIDE / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K	PÇ	4,00	360,670	1.442,68
00141	00002	00017747	VALVULA SOLENOIDE/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	1,00	357,330	357,33
00142	00002	00018162	VALVULA SOLENOIDE/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	1,00	357,330	357,33
00143	00002	00018191	VALVULA SOLENOIDE/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	1,00	354,000	354,00
00144	00002	00018365	VALVULA SOLENOIDE/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCS423E SERIE CS423CEAE00663	PÇ	1,00	356,670	356,67

95.048,24

00003 LOTE 03

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003	00023703	AUTOMATICO / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	458,000	458,00
00002	00003	00017817	AUTOMATICO/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	458,000	916,00
00003	00003	00023704	BENDIX / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	298,670	298,67
00004	00003	00017837	BENDIX/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	248,670	994,68
00005	00003	00023705	BOBINA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	600,000	600,00
00006	00003	00017838	BOBINA/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	597,330	2.389,32

00007	00003	00023706	BUZINA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	79,000	79,00
00008	00003	00017841	BUZINA/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	111,670	223,34
00009	00003	00023707	CABO DE BATERIA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	254,000	254,00
00010	00003	00017844	CABO DE BATERIA/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	260,670	1.042,68
00011	00003	00023708	CHAVE DE PARTIDA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	247,330	247,33
00012	00003	00017839	CHAVE DE PARTIDA/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	250,000	500,00
00013	00003	00023709	ESTATOR / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	500,000	500,00
00014	00003	00017834	ESTATOR/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	499,670	1.998,68
00015	00003	00023710	FUSIVEL / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	29,330	29,33
00016	00003	00017820	FUSIVEL/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	60,00	30,330	1.819,80
00017	00003	00023711	INDUZIDO / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	497,000	497,00
00018	00003	00017833	INDUZIDO/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	491,330	1.965,32
00019	00003	00023712	INTERRUPTOR DA RE / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	201,670	201,67
00020	00003	00017821	INTERRUPTOR DA RE/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	199,000	398,00
00021	00003	00023713	INTERRUPTOR DE OLEO / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130	PÇ	1,00	201,670	201,67
00022	00003	00017840	INTERRUPTOR DE OLEO/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	201,330	402,66
00023	00003	00023714	JOGO DE ESCOVA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	JG	1,00	350,330	350,33
00024	00003	00017831	JOGO DE ESCOVA/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	344,330	1.377,32
00025	00003	00023715	JOGO DE REPARO / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	JG	1,00	350,670	350,67
00026	00003	00017832	JOGO DE REPARO/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	354,000	1.416,00
00027	00003	00023716	LAMPADA DE SETA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	17,670	17,67
00028	00003	00017816	LAMPADA DE SETA/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	8,00	17,670	141,36
00029	00003	00023717	LAMPADA FAROL / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	61,670	61,67
00030	00003	00017815	LAMPADA FAROL/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	8,00	59,000	472,00
00031	00003	00023718	MANCAL DO ALTERNADOR / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130	PÇ	1,00	598,00	598,00
00032	00003	00017829	MANCAL DO ALTERNADOR/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	594,670	2.378,68
00033	00003	00023719	PLACA DIODO / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	594,670	594,67

00034	00003	00017822	PLACA DIODO/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	603,670	1.207,34
00035	00003	00023720	POLIA ALTERNADOR / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	357,330	357,33
00036	00003	00017828	POLIA DO ALTERNADOR/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	357,330	1.429,32
00037	00003	00023721	PORTA ESCOVA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	262,330	262,33
00038	00003	00017830	PORTA ESCOVA/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	259,000	1.036,00
00039	00003	00023722	PORTA FUSIVEL / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	267,33	267,33
00040	00003	00017818	PORTA FUSIVEL/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	83,670	167,34
00041	00003	00023723	REGULADOR / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	497,330	497,33
00042	00003	00017835	REGULADOR/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	484,000	968,00
00043	00003	00023724	RELE AUXILIAR 24V / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	50,330	50,33
00044	00003	00017819	RELE AUXILIAR 24V/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	53,000	106,00
00045	00003	00023725	ROLAMENTO 6201 / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	42,000	42,00
00046	00003	00017823	ROLAMENTO 6201/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	10,00	41,330	413,30
00047	00003	00023726	ROLAMENTO 6202 / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	39,670	39,67
00048	00003	00017824	ROLAMENTO 6202/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	10,00	41,330	413,30
00049	00003	00023727	ROLAMENTO 6203 / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	46,670	46,67
00050	00003	00017825	ROLAMENTO 6203/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	10,00	46,670	466,70
00051	00003	00023728	ROLETE / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	49,000	49,00
00052	00003	00017836	ROLETE/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	51,330	102,66
00053	00003	00023729	ROTOR / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	597,330	597,33
00054	00003	00017826	ROTOR/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	602,330	2.409,32
00055	00003	00023730	SOQUETE DO FAROL / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	52,330	52,33
00056	00003	00017827	SOQUETE DO FAROL/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	53,000	106,00
00057	00003	00023731	VALVULA SOLENOIDE / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130	PÇ	1,00	360,670	360,67
00058	00003	00017843	VALVULA SOLENOIDE/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	360,670	721,34

35.944,46

00004 LOTE 04

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

00001	00004	00017876	AUTOMATICO/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	455,330	455,33
00002	00004	00018282	AUTOMATICO/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	5,00	451,330	2.256,65
00003	00004	00017896	BENDIX/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	350,000	700,00
00004	00004	00018302	BENDIX/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	2,00	350,000	700,00
00005	00004	00017897	BOBINA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	597,330	1.194,66
00006	00004	00018303	BOBINA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	5,00	590,670	2.953,35
00007	00004	00017900	BUZINA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	100,670	100,67
00008	00004	00018306	BUZINA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	5,00	96,330	481,65
00009	00004	00017902	CABO DE BATERIA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	257,330	514,66
00010	00004	00018308	CABO DE BATERIA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	8,00	262,330	2.098,64
00011	00004	00017898	CHAVE DE PARTIDA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	249,000	249,00
00012	00004	00018304	CHAVE DE PARTIDA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	4,00	247,330	989,32
00013	00004	00017893	ESTATOR/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	597,330	1.194,66
00014	00004	00018299	ESTATOR/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	4,00	597,330	2.389,32
00015	00004	00017879	FUSIVEL/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	30,00	30,330	909,90
00016	00004	00018285	FUSIVEL/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	60,00	30,330	1.819,80
00017	00004	00017892	INDUZIDO/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	597,670	1.195,34
00018	00004	00017880	INTERRUPTOR DA RE/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	205,670	205,67
00019	00004	00018286	INTERRUPTOR DA RE/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B	PÇ	4,00	201,670	806,68
00020	00004	00017899	INTERRUPTOR DE OLEO/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	201,330	201,33
00021	00004	00018305	INTERRUPTOR DE OLEO/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B	PÇ	5,00	201,330	1.006,65
00022	00004	00017890	JOGO DE ESCOVA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	350,330	700,66
00023	00004	00018296	JOGO DE ESCOVA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	8,00	347,670	2.781,36
00024	00004	00017891	JOGO DE REPARO/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	349,000	698,00
00025	00004	00017875	LAMPADA DE SETA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	4,00	19,330	77,32
00026	00004	00018281	LAMPADA DE SETA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	16,00	17,670	282,72
00027	00004	00017874	LAMPADA FAROL/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	4,00	60,000	240,00

00028	00004	00018280	LAMPADA FAROL/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	8,00	60,000	480,00
00029	00004	00017888	MANCAL DO ALTERNADOR/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	598,000	1.196,00
00030	00004	00018294	MANCAL DO ALTERNADOR/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	8,00	594,670	4.757,36
00031	00004	00017881	PLACA DIODO/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	598,000	598,00
00032	00004	00018287	PLACA DIODO/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	4,00	600,670	2.402,68
00033	00004	00017887	POLIA DO ALTERNADOR/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	350,670	701,34
00034	00004	00018293	POLIA DO ALTERNADOR/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B	PÇ	2,00	354,000	708,00
00035	00004	00017889	PORTA ESCOVA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	267,330	534,66
00036	00004	00018295	PORTA ESCOVA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	8,00	264,000	2.112,00
00037	00004	00017877	PORTA FUSIVEL/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	83,330	83,33
00038	00004	00017894	REGULADOR/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	497,330	497,33
00039	00004	00018300	REGULADOR/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	4,00	510,670	2.042,68
00040	00004	00017878	RELE AUXILIAR 24V/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	50,330	50,33
00041	00004	00017882	ROLAMENTO 6201/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	5,00	41,330	206,65
00042	00004	00018288	ROLAMENTO 6201/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	5,00	40,000	200,00
00043	00004	00017883	ROLAMENTO 6202/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	5,00	39,670	198,35
00044	00004	00018289	ROLAMENTO 6202/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	25,00	45,000	1.125,00
00045	00004	00017884	ROLAMENTO 6203/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	5,00	44,670	223,35
00046	00004	00018290	ROLAMENTO 6203/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	5,00	44,670	223,35
00047	00004	00017895	ROLETE/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	50,000	50,00
00048	00004	00018301	ROLETE/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	4,00	50,000	200,00
00049	00004	00017885	ROTOR/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	2,00	600,670	1.201,34
00050	00004	00018291	ROTOR/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	5,00	600,670	3.003,35
00051	00004	00017886	SOQUETE DO FAROL/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	53,330	53,33
00052	00004	00018292	SOQUETE DO FAROL/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B	PÇ	5,00	53,330	266,65
00053	00004	00017901	VALVULA SOLENOIDE/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130	PÇ	1,00	349,670	349,67
00054	00004	00018307	VALVULA SOLENOIDE/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B	PÇ	5,00	369,000	1.845,00

52.513,09

00005 LOTE 05

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00005	00023761	AUTOMATICO / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	2,00	458,000	916,00
00002	00005	00018050	AUTOMATICO/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	455,330	1.365,99
00003	00005	00023762	BENDIX / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	248,670	994,68
00004	00005	00018070	BENDIX/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	340,670	2.044,02
00005	00005	00023763	BOBINA / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	597,000	2.388,00
00006	00005	00018071	BOBINA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	597,330	3.583,98
00007	00005	00023764	BUZINA / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	2,00	111,670	223,34
00008	00005	00018074	BUZINA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	100,000	300,00
00009	00005	00023765	CABO DE BATERIA / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	259,000	1.036,00
00010	00005	00018076	CABO DE BATERIA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	255,670	1.534,02
00011	00005	00023766	CHAVE DE PARTIDA / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	250,000	1.000,00
00012	00005	00018072	CHAVE DE PARTIDA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	250,670	752,01
00013	00005	00023767	ESTATOR / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	497,330	1.989,32
00014	00005	00018067	ESTATOR/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	597,330	3.583,98
00015	00005	00023768	FUSIVEL / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	60,00	30,000	1.800,00
00016	00005	00018053	FUSIVEL/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	90,00	30,670	2.760,30
00017	00005	00023769	INDUZIDO / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	493,000	1.972,00
00018	00005	00018066	INDUZIDO/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	597,670	3.586,02
00019	00005	00023770	INTERRUPTOR DA RE / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	199,000	796,00
00020	00005	00018054	INTERRUPTOR DA RE/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	201,670	605,01
00021	00005	00023771	INTERRUPTOR DE OLEO / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	205,330	821,32
00022	00005	00018073	INTERRUPTOR DE OLEO/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	201,330	603,99
00023	00005	00023772	JOGO DE ESCOVA / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	JG	4,00	351,000	1.404,00
00024	00005	00018064	JOGO DE ESCOVA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	351,000	2.106,00
00025	00005	00023773	JOGO DE REPARO / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	JG	4,00	350,000	1.400,00

00026	00005	00018065	JOGO DE REPARO/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	350,670	2.104,02
00027	00005	00023774	LAMPADA DE SETA / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	12,00	17,670	212,04
00028	00005	00018049	LAMPADA DE SETA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	17,670	212,04
00029	00005	00023775	LAMPADA FAROL / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	8,00	59,000	472,00
00030	00005	00018048	LAMPADA FAROL/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	60,000	720,00
00031	00005	00023776	MANCAL DO ALTERNADOR / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B	PÇ	4,00	594,670	2.378,68
00032	00005	00018062	MANCAL DO ALTERNADOR/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	6,00	594,670	3.568,02
00033	00005	00023777	PLACA DIODO / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	603,670	2.414,68
00034	00005	00018055	PLACA DIODO/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	603,670	1.811,01
00035	00005	00023778	POLIA ALTERNADOR / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	350,670	1.402,68
00036	00005	00018061	POLIA DO ALTERNADOR/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	352,330	2.113,98
00037	00005	00023779	PORTA ESCOVA / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	260,670	1.042,68
00038	00005	00018063	PORTA ESCOVA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	264,000	1.584,00
00039	00005	00023780	PORTA FUSIVEL / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	80,670	322,68
00040	00005	00018051	PORTA FUSIVEL/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	83,000	249,00
00041	00005	00023781	REGULADOR / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	490,670	1.962,68
00042	00005	00018068	REGULADOR/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	504,000	1.512,00
00043	00005	00023782	RELE AUXILIAR 24V / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	1,00	52,330	52,33
00044	00005	00018052	RELE AUXILIAR 24V/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	50,330	150,99
00045	00005	00023783	ROLAMENTO 6201 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	8,00	41,330	330,64
00046	00005	00018056	ROLAMENTO 6201/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	15,00	40,000	600,00
00047	00005	00023784	ROLAMENTO 6202 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	8,00	42,330	338,64
00048	00005	00018057	ROLAMENTO 6202/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	15,00	40,330	604,95
00049	00005	00023785	ROLAMENTO 6203 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	10,00	46,670	466,70
00050	00005	00018058	ROLAMENTO 6203/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	15,00	44,000	660,00
00051	00005	00023786	ROLETE / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	51,330	205,32
00052	00005	00018069	ROLETE/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	50,000	150,00

00053	00005	00023787	ROTOR / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	1,00	607,330	607,33
00054	00005	00018059	ROTOR/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	600,000	3.600,00
00055	00005	00023788	SOQUETE DO FAROL / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B 3C	PÇ	9,00	53,000	477,00
00056	00005	00018060	SOQUETE DO FAROL/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	53,330	159,99
00057	00005	00023789	VALVULA SOLENOIDE / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4,00	360,670	1.442,68
00058	00005	00018075	VALVULA SOLENOIDE/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	3,00	350,330	1.050,99

74.545,73

00006 LOTE 06

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00006	00018224	AUTOMATICO/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	459,330	459,33
00002	00006	00018253	AUTOMATICO/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	1,00	451,330	451,33
00003	00006	00018244	BENDIX/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	344,000	688,00
00004	00006	00018273	BENDIX/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	2,00	350,000	700,00
00005	00006	00018245	BOBINA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	597,330	1.194,66
00006	00006	00018274	BOBINA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	2,00	600,000	1.200,00
00007	00006	00018248	BUZINA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	90,000	90,00
00008	00006	00018277	BUZINA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	1,00	100,000	100,00
00009	00006	00018250	CABO DE BATERIA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	255,670	511,34
00010	00006	00018279	CABO DE BATERIA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	2,00	302,670	605,34
00011	00006	00018246	CHAVE DE PARTIDA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	257,330	257,33
00012	00006	00018275	CHAVE DE PARTIDA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	1,00	250,000	250,00
00013	00006	00018241	ESTATOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	591,330	1.182,66
00014	00006	00018270	ESTATOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	2,00	603,000	1.206,00
00015	00006	00018227	FUSIVEL/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	30,00	30,330	909,90
00016	00006	00018256	FUSIVEL/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	30,00	30,000	900,00
00017	00006	00018327	INDUZIDO/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA15STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	600,330	1.200,66
00018	00006	00018240	INDUZIDO/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	602,670	1.205,34
00019	00006	00018269	INDUZIDO/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	2,00	602,670	1.205,34

00020	00006	00018228	INTERRUPTOR DA RE/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	199,000	199,00
00021	00006	00018257	INTERRUPTOR DA RE/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	1,00	205,670	205,67
00022	00006	00018247	INTERRUPTOR DE OLEO/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	198,670	198,67
00023	00006	00018276	INTERRUPTOR DE OLEO/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	1,00	201,330	201,33
00024	00006	00018238	JOGO DE ESCOVA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	347,330	694,66
00025	00006	00018267	JOGO DE ESCOVA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	2,00	350,000	700,00
00026	00006	00018239	JOGO DE REPARO/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	350,330	700,66
00027	00006	00018268	JOGO DE REPARO/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	2,00	364,000	728,00
00028	00006	00018223	LAMPADA DE SETA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	4,00	19,330	77,32
00029	00006	00018252	LAMPADA DE SETA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	4,00	19,330	77,32
00030	00006	00018222	LAMPADA FAROL/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	4,00	60,330	241,32
00031	00006	00018251	LAMPADA FAROL/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	4,00	60,330	241,32
00032	00006	00018236	MANCAL DO ALTERNADOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	601,330	1.202,66
00033	00006	00018265	MANCAL DO ALTERNADOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068	PÇ	2,00	603,670	1.207,34
00034	00006	00018229	PLACA DIODO/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	601,330	601,33
00035	00006	00018258	PLACA DIODO/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	1,00	591,330	591,33
00036	00006	00018235	POLIA DO ALTERNADOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	354,000	708,00
00037	00006	00018264	POLIA DO ALTERNADOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	2,00	353,670	707,34
00038	00006	00018237	PORTA ESCOVA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	267,330	534,66
00039	00006	00018266	PORTA ESCOVA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	2,00	264,000	528,00
00040	00006	00018225	PORTA FUSIVEL/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	80,330	80,33
00041	00006	00018254	PORTA FUSIVEL/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	1,00	80,000	80,00
00042	00006	00018242	REGULADOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	504,000	504,00
00043	00006	00018271	REGULADOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	1,00	504,000	504,00

00044	00006	00018226	RELE AUXILIAR 24V/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	50,330	50,33
00045	00006	00018255	RELE AUXILIAR 24V/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	1,00	50,330	50,33
00046	00006	00018230	ROLAMENTO 6201/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	5,00	40,000	200,00
00047	00006	00018259	ROLAMENTO 6201/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	5,00	43,000	215,00
00048	00006	00018231	ROLAMENTO 6202/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	5,00	40,330	201,65
00049	00006	00018260	ROLAMENTO 6202/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	5,00	40,330	201,65
00050	00006	00018232	ROLAMENTO 6203/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	5,00	44,000	220,00
00051	00006	00018261	ROLAMENTO 6203/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	5,00	46,330	231,65
00052	00006	00018243	ROLETE/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	51,330	51,33
00053	00006	00018272	ROLETE/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	4,00	51,330	205,32
00054	00006	00018233	ROTOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	600,000	1.200,00
00055	00006	00018262	ROTOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	2,00	597,330	1.194,66
00056	00006	00018234	SOQUETE DO FAROL/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	53,000	53,00
00057	00006	00018263	SOQUETE DO FAROL/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	1,00	53,000	53,00
00058	00006	00018249	VALVULA SOLENOIDE/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	1,00	350,330	350,33
00059	00006	00018278	VALVULA SOLENOIDE/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	1,00	350,330	350,33

30.660,07

00007 LOTE 07

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007	00018311	AUTOMATICO/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	454,670	454,67
00002	00007	00018331	BENDIX/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	297,330	594,66
00003	00007	00018332	BOBINA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	599,670	1.199,34
00004	00007	00018335	BUZINA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	100,670	100,67
00005	00007	00018337	CABO DE BATERIA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	260,670	521,34

00006	00007	00018333	CHAVE DE PARTIDA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	249,000	249,00
00007	00007	00018328	ESTATOR/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA15STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	598,670	1.197,34
00008	00007	00018314	FUSIVEL/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA15STD SERIE 678B913	PÇ	30,00	29,330	879,90
00009	00007	00018315	INTERRUPTOR DA RE/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	205,670	205,67
00010	00007	00018334	INTERRUPTOR DE OLEO/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	201,330	201,33
00011	00007	00018325	JOGO DE ESCOVA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	351,000	702,00
00012	00007	00018326	JOGO DE REPARO/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	349,000	698,00
00013	00007	00018310	LAMPADA DE SETA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	4,00	19,330	77,32
00014	00007	00018309	LAMPADA FAROL/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	4,00	60,000	240,00
00015	00007	00018323	MANCAL DO ALTERNADOR/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	604,330	1.208,66
00016	00007	00018316	PLACA DIODO/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	594,670	594,67
00017	00007	00018322	POLIA DO ALTERNADOR/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	350,000	700,00
00018	00007	00018324	PORTA ESCOVA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	267,330	534,66
00019	00007	00018312	PORTA FUSIVEL/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	84,000	84,00
00020	00007	00018329	REGULADOR/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	502,330	502,33
00021	00007	00018313	RELE AUXILIAR 24V/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	53,330	53,33
00022	00007	00018317	ROLAMENTO 6201/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	5,00	41,330	206,65
00023	00007	00018318	ROLAMENTO 6202/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	5,00	40,330	201,65
00024	00007	00018319	ROLAMENTO 6203/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIOCA15 STD SERIE 678B913	PÇ	5,00	44,670	223,35
00025	00007	00018330	ROLETE/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD	PÇ	1,00	50,000	50,00

SERIE 678B913

00026	00007	00018320	ROTOR/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	2,00	600,000	1.200,00
00027	00007	00018349	ROTOR/CAT ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663	PÇ	2,00	590,670	1.181,34
00028	00007	00018321	SOQUETE DO FAROL/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	53,000	53,00
00029	00007	00018336	VALVULA SOLENOIDE/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	1,00	350,000	350,00

14.464,88

00008 LOTE 08

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00008	00023732	AUTOMATICO / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	458,000	4.122,00
00002	00008	00023733	BENDIX / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	298,670	2.688,03
00003	00008	00023734	BOBINA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	577,330	5.195,97
00004	00008	00023735	BUZINA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	90,670	816,03
00005	00008	00023736	CABO DE BATERIA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	10,00	259,000	2.590,00
00006	00008	00023737	CHAVE DE PARTIDA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	249,000	2.241,00
00007	00008	00023738	ESTATOR / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	500,000	4.500,00
00008	00008	00023739	FUSIVEL / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	270,00	32,670	8.820,90
00009	00008	00023740	INDUZIDO / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	494,670	4.452,03
00010	00008	00023741	INTERRUPTOR DA RE / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	18,00	201,670	3.630,06
00011	00008	00023742	INTERRUPTOR DE OLEO / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	200,670	1.806,03
00012	00008	00023743	JOGO DE ESCOVA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	JG	18,00	350,670	6.312,06
00013	00008	00023744	JOGO DE REPARO / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	JG	18,00	350,000	6.300,00
00014	00008	00023745	LAMPADA DE SETA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	18,00	17,670	318,06
00015	00008	00023746	LAMPADA FAROL / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	20,00	60,000	1.200,00
00016	00008	00023747	MANCAL DO ALTERNADOR / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	598,000	5.382,00
00017	00008	00023748	PLACA DIODO / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	591,330	5.321,97
00018	00008	00023749	POLIA ALTERNADOR / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	349,000	3.141,00
00019	00008	00023750	PORTA ESCOVA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	264,000	2.376,00

00020	00008	00023751	PORTA FUSIVEL / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	83,670	753,03
00021	00008	00023752	REGULADOR / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	1,00	500,000	500,00
00022	00008	00023753	RELE AUXILIAR 24V / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	52,330	470,97
00023	00008	00023754	ROLAMENTO 6201 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	1,00	41,330	41,33
00024	00008	00023755	ROLAMENTO 6202 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	18,00	42,330	761,94
00025	00008	00023756	ROLAMENTO 6203 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	46,670	420,03
00026	00008	00023757	ROLETE / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	51,330	461,97
00027	00008	00023758	ROTOR / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	597,330	5.375,97
00028	00008	00023759	SOQUETE DO FAROL / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	53,000	477,00
00029	00008	00023760	VALVULA SOLENOIDE / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	9,00	360,670	3.246,03

83.721,41

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2018.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2018.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO Nº ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 095/2018 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, limita-se a um prazo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, quinze dias corridos após a liquidação do mesmo conforme condições descritas no item 17 do edital de Pregão Presencial nº 095/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão das dotações orçamentárias das fichas XXX.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 095/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

7.6 A Contratada deverá entregar as peças solicitadas no pátio de máquinas da Prefeitura municipal, localizada na sede do município, em até no máximo cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 07
Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXX/2018 – EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL nº 095/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, número de ordem 095/2018 – Processo nº 7808/2018 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição futura de _____, conforme condições do Edital de Pregão Presencial nº 095/2018.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após sua assinatura, vedada sua prorrogação.

5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Pregão Presencial nº 095/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS
